

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 2219/82 (Reautuado em 6/4/83)

INTERESSADO: PEDRO WALTER DE PRETTO

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar Análise Matemática na FC de Bauru.

RELATOR : Cons° Eurípedes Malavolta

PARECER CEE N° 943 /83 -CTG- APROVADO EM 15/ 06 / 83

1. HISTÓRICO:

O diretor da Faculdade de Ciências da Fundação Educacional de Bauru submete à apreciação deste Conselho o nome de Pedro Walter de Pretto para, como Professor II, ministrar a disciplina Análise Matemática, no curso de Ciências - habilitação em Matemática (fls. 96).

2. FUNDAMENTAÇÃO:

2.1. O interessado é Engenheiro Químico, graduado pela Escola Politécnica da Universidade de São Paulo em 1971.

É também licenciado em Matemática pela Universidade de São Paulo.

Obteve o título de Mestre em Matemática junto ao Instituto de Ciências Matemáticas de São Carlos - USP.

Participou de cursos de curta duração, estágios e seminários na área.

2.2. O interessado já foi aprovado por este Conselho para as seguintes disciplinas:

1. Estatística Aplicada, Engenharia Econômica e Cálculo (Parecer CEE n° 622/78 - fls. 97);
2. Estatística II (Parecer CEE n° 07/81 - fls. 99);
3. Cálculo (Parecer CEE n° 2056/82 - fls. 92).

2.3. De acordo com a grade horária, ministra, semanalmente, 12 (doze) aulas de Estatística Aplicada I, 03 (três) aulas de Engenharia Econômica e 05 (cinco) aulas de Análise Matemática I (fls. 100).

3. CONCLUSÃO:

Favorável à indicação do Eng° Pedro Walter de Pretto para lecionar, como Professor II, a disciplina Análise Matemática, destinada ao curso de Ciências - habilitação em Matemática - da Faculdade de Ciências de Bauru.

São Paulo, 18 de maio de 1.983

a) Cons° Eurípedes Malavolta-Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Célio Benevides de Carvalho, Erwin Theodor Rosenthal, Eurípedes Malavolta, Jessen Vidal, Manoel Gonçalves Ferreira Filho e Roberto Vicente Calheiros.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 01.6.83

a) Cons^o Paulo Gomes Romeo
Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 15 de junho de 1983.

a) CONS^o MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
PRESIDENTE